



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 011/2017

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMAR DO GERU, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA V.V. CARVALHO EIRELI - ME.

Pelo presente Instrumento particular de Contrato para aquisição de materiais de Expediente, reuniram-se, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMAR DO GERU, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua da Estação, s/nº, Tomar do Geru/SE, C.N.P. J nº 11.412.389/0001-07, doravante denominada simplesmente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aqui representada pelo Sr. VALDINHO DA SILVA SOARES, Secretário Municipal de Saúde, e do outro lado, a Empresa V.V. CARVALHO EIRELI - ME, sediada a Rua Robério Dias, 64, Bairro Centro, CEP. 49.280-000, Município de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, inscrita no C.N.P.J Nº 07.820.617/0001-00, aqui representada pelo Srº. VALTERFRAN EVANGELISTA DE JESUS, doravante denominada CONTRATADA resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de Dispensa de Licitação, que será regido em conformidade pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Tomar do Geru, conforme especificado abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ARROZ BRANCO 1º PC C/1 KG, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	KG	90	TIO VIEIRA	2,99	R\$ 269,10
2	BISCUITO SALGADO DE 1º PC C/ 400 GRs, DEVENDO CONSTAR NO ROTULO OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	120	VITARELLA	2,69	R\$ 322,80
3	BISCUITO DOCE DE 1º PC C/ 400 GRs, DEVENDO CONSTAR NO ROTULO OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	120	MABEL	3,25	R\$ 390,00
4	ACÚCAR CRISTAL, 1ª QUALIDADE, PRODUTO SEM SUBSTÂNCIA TÓXICA OU ESTRANHA MACRO E MICROSCOPICAMENTE VISÍVEIS, EMBALADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE, EM EMBALAGEM DE 1 KG, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL A DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE	1 KG	150	NOTA 10	2,79	R\$ 418,50
5	CAFÉ EM PÓ 250 GRs - DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM APROPRIADA HERMETICAMENTE FECHADA C/ DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E SELO DE QUALIDADE ABIC.	PCT	90	MARATÁ	4,48	R\$ 404,10
6	CDLORAU DE 1º PC C/ 500 GRs, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE	PCT	36	MARATÁ	2,25	R\$ 81,00

RUA DA ESTAÇÃO, S/Nº - CENTRO - TOMAR DO GERU - SERGIPE - CEP:49.280-000

CNPJ: 11.412.389/0001-07

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 - SITE: [www.tomardogeru.se.gov.br](http://www.tomardogeru.se.gov.br)



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.						
7	MOLHO PRONTO TRADICIONAL DE EMBALAGEM 340G.	UND	90	QUERD	1,25	RS 112,50	
8	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PCT/ 1 KG. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE, DEVENDO CONTER NO ROTULO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	90	NOTA 10	3,99	RS 359,10	
9	FRANGO CONGELADO COM MIUDOS.	KG	204	SADIA	8,50	RS 1.734,00	
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT 200 GRS, COM TEOR DE GORDURA MAIOR OU IGUAL A 25% CONTENDO AÇUCARES PROTEÍNAS E OUTRAS SUBSTANCIAS MINERAIS, DE COR BRANCA AMARELADA, SABOR E ODOR AGRADÁVEL, NÃO RANCOSO, SEM GRUMOS, SEM SUBSTANCIAS ESTRANHAS MACRO E MICROSCOPICAMENTE VISÍVEIS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA HERMETICAMENTE FECHADAS DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	PCT	105	LASERENI SSIMA	4,25	RS 446,25	
11	MACARRÃO TIPO SPAGUETTI EMBALAGEM C/ 500 GRS, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	PCT	75	FAVORITA	1,99	RS 149,25	
12	MARGARINA, TIPO 1 EMBALAGEM C/ 500G, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEOS VEGETAIS POLIINSATURADOS, SABOR COM SAL, ESTABILIZANTE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE ÁCIDO CÍTRICO, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	UND	75	ADORITA	3,25	RS 243,75	
13	MASSA DE MILHO TIPO FLOCÃO C/ 500 GRS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	PCT	150	CORINGA	1,49	RS 223,50	
14	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1 C/ 900 ML. FLUIDO, PURO, APROPRIADO CONSTANDD DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	UND	90	CONCORDI A	3,99	RS 359,10	
15	FILE DE PEITO BANDEJA 01KG.	KG	75	PERDIGÃO	12,00	RS 900,00	
16	FLOCOS FERRO AC FOLICO 01KG.	KG	60	MARATÁ	2,35	RS 141,00	
TOTAL RS.						RS 6.553,95	

#### CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 008/2017 e a proposta de preço da contratada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A Prefeitura Municipal de Tomar do Geru/SE pagará a Contratada pela execução dos serviços o valor global de R\$ 6.553,95 (seis mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos).

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado ao contratado no prazo de até 20 dias úteis do mês vencido, mediante apresentação de Fatura, devidamente atestada pela unidade competente.

O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura, após autorização do Senhor Prefeita Municipal.

RUA DA ESTAÇÃO, S/Nº - CENTRO - TOMAR DO GERU - SERGIPE - CEP:49.280-000

CNPJ: 11.412.389/0001-07

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 - SITE: [www.tomardogeru.se.gov.br](http://www.tomardogeru.se.gov.br)



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



#### CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

A duração do contrato começará a vigorar a partir da data de sua assinatura até 31 de março de 2017, ou até Homologação do Procedimento Licitatório o que primeiro ocorrer.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução dos serviços objeto deste Contrato correrão à conta de recursos alocados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tomar do Geru - SE para o exercício de 2017, conforme abaixo:

Órgão: 08000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UO: 08001 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2093 – Gestão das Atividades Administrativas, Gerenciais e Operacionais do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00

Fonte de Recurso: 006

#### CLÁUSULA SÉTIMA - PRORROGAÇÃO E OU ALTERAÇÃO

Os serviços poderão ser alterados, sendo vedada a prorrogação, em conformidade com Lei 8.666/93. Em caso de alteração Contratual para melhor adequação técnica, a Contratante procederá segundo dispõe o artigo 65 e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da Dispensa de licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza tributária, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá atuar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

RUA DA ESTAÇÃO, 5/Nº – CENTRO – TOMAR DO GERU – SERGIPE – CEP:49.280-000

CNPJ: 11.412.389/0001-07

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 – SITE: [www.tomardogeru.se.gov.br](http://www.tomardogeru.se.gov.br)



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**CLAUSULA NONA – MULTA**

O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato sujeitará ao Contratado a multa de 1% (um por cento) por dia do valor do contrato, caso não esteja devidamente justificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO**

Todos os materiais entregues pelo contratado serão fiscalizados pela Prefeitura, obrigando-se a contratada a assegurar livre acesso aos locais de entrega e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente suas funções.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendendo a conveniência dos serviços, recebendo o Contratado o valor dos serviços efetivamente executados.

Cabe a rescisão deste contrato por iniciativa do Administrador Municipal, independentemente de interpelação judicial, quando a contratada apresentar qualquer um dos motivos mencionados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO**

O presente instrumento foi elaborado de acordo com base na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Tomar do Geru - Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias para um só fim legal.

Tomar do Geru/SE, 13 de janeiro de 2017.

*Valdinho da Silva Soares*  
VALDINHO DA SILVA SOARES  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

*Valterfran Evangelista de Jesus*  
VALTERFRAN EVANGELISTA DE JESUS  
Sócio - Administrador  
CONTRATADO

Testemunhas: *Yago Carlos Reis Araújo* CPF nº 039.640.365-44  
*Rosicleide Sontopp dos Santos* CPF nº 019.709.185-78